



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO

EDITAL nº 01/2023

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Faculdade de Direito, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória**, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
4	1	1	6	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

Quadro II – Quantidade de vagas de estágio

Curso	Vagas				Local do Estágio
	AC	PP	PD	TOTAL	
Arquivologia	01	-	-	01	Memorial
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades-BI, Secretariado ou Curso de Administração	02	01	01	04	NAE-Núcleo de Atendimento ao Estudante, Cursos EADs, NPJ-Núcleo de Prática Jurídica.
Secretariado ou Curso de Administração	01	--	--	01	Apoio Administrativo da Faculdade de Direito.
Total	04	01	01	06	

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Atender aos seguintes requisitos de semestralidade:

2.3.2.1 – Estar cursando, **apenas**, o 3º ou 4º semestre do curso de Arquivologia para concorrer à vaga do Memorial.

2.3.2.2 – Estar, **apenas**, no 2º semestre ou 3º semestre dos cursos de BI-Humanidades, Secretariado ou Administração para concorrer às vagas do NAE, Cursos EADs e NPJ.

2.3.2.3 – Estar cursando do 3º ao 6º semestre dos cursos de Secretariado ou Administração para concorrer às vagas do Apoio Administrativo.

2.3.2.4 - Não ser concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.3 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;

2.3.4 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.5 - Ter flexibilidade para estagiar nos turnos diurno(candidatos às vagas do NAE, Memorial e NPJ) ou noturno(candidatos à vaga do NAE), de acordo com a necessidade do setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.3.6 – Não ser estudante dos cursos de Direito, estar ou pretender ingressar na área de concentração em Estudos Jurídicos, no caso de estudantes do BI-Humanidades.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas, de acordo com os locais de estágio:

I – **Memorial:** digitalização, organização de acervo nativo digital em diversos suportes para publicação em site, incluindo arquivos word, PDF, imagens (JPG, PNG, bitmap) vídeos em MP4, MOV e áudios;

II – **NAE/NPJ e Cursos EADs:** rotinas administrativas, arquivamento de documentos, atendimento ao público em geral, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.

III – **Apoio Administrativo da Faculdade de Direito:** gestão de eventos, rotinas administrativas, arquivamento de documentos, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição dos(as) candidatos(as);

II – Análise de Histórico Escolar e Currículo do discente;

III - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista;

IV - Prazo para entrada com recurso;

V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção;

VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista;

VII – Entrevista;

VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista;

IX - Prazo para entrada com recurso;

X - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;

XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão;

XII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);

XIII - Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail nae.fdufba@ufba.br no formato PDF, de acordo com o setor para o qual o(a) candidato(a) esteja concorrendo:

3.3.1-Vaga do Memorial - colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_Memorial.

3.3.2-Vagas do NAE/NPJ/EAD-colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_NAE/NPJ/EAD.

3.3.3-Vaga do Apoio Administrativo-colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_Apoio Administrativo;

3.3.4-Somente serão aceitas inscrições enviadas ao email indicado no item 3.3 até às 23:59 do dia 04/06/2023.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico de graduação da UFBA atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

3.5-A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do candidato ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.6 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.7 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico de graduação – HG;

II - Análise do currículo do candidato - CC;

III - Entrevista individual.

3.8 – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HG	Análise do CC	Entrevista	Total
20%	30%	50%	100%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.8.1-A nota do Histórico de Graduação levará em consideração a relação das disciplinas cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.2-A nota atribuída ao currículo do candidato levará em consideração a realização de atividades acadêmicas e/ou profissionais que possuam relação com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.3-Na entrevista, serão avaliados as competências e habilidades requeridas e a capacidade do(a) candidato(a) de se adequar às especificidades das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

3.9-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de vagas destinadas à cada modalidade(AC, PP e PD) por 3(três).

3.10 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, presencialmente, na Faculdade de Direito, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.11 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos em ampla concorrência (AC) e vagas destinadas a pessoas pretas(PP) e vagas destinadas a pessoas com deficiência (PD) organizadas em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.11.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas para o setor ao qual esteja concorrendo.

3.11.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.12 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou quaisquer outros requisitos obrigatórios para a inscrição, descritos no item 2.3 deste edital;

II - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo;

III - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista;

IV-Obter nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

3.13 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor pontuação na entrevista;

II- possuir a melhor pontuação na análise do Currículo;

III - possuir menor proporção de carga horária cumprida do curso;

IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

V – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

VI – tenha maior idade;

3.14 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) Diretoria da Faculdade de Direito em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

3.15 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.direito.ufba.br e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- g) Cópia do histórico de graduação atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.11 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados até às **23:59** do dia **11/06/2023** após a fase AHCC e até às **23:59 do dia 17/06/2023** após a fase da entrevista para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, conforme os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que contera todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

5.8 - Os candidatos aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais, nas seguintes condições:

5.8.1- **Memorial** - 08:00 às 12:00.

5.8.2-**Apoio Administrativo e Cursos EADs** - horário a combinar, de acordo com a necessidade do setor.

5.8.3- **NAE/NPJ**: 09:00 às 13:00(2 vagas) e 17:00 às 21:00(1 vaga);

5.8.3.1-Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) na UFBA, em relação às vagas destinadas ao NAE, será possível estagiar em horários diferentes durante a semana, respeitando-se os horários estabelecidos no item 5.8.3, desde que não haja lacunas da presença de colaboradores estagiários com os técnico-administrativos lotados no setor, no horário de funcionamento do NAE.

5.8.3.2-A negociação de horários entre os próprios colaboradores estagiários do setor pode ser feita, a fim de possibilitar a presença de colaboradores estagiários durante os horários definidos no item 5.8.3.

5.8.3.3-Caso não haja consenso entre os estagiários selecionados e com o objetivo de garantir a presença de colaboradores estagiários nos horários de estágio indicados para o NAE neste edital, os servidores técnico-administrativos responsáveis pelo NAE poderão estabelecer, de forma unilateral, os horários de estágio dos colaboradores estagiários.

5.9 - Verificada a dificuldade de adequação das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) às necessidades do setor para o qual foi selecionado(a), será providenciada a rescisão do seu termo de compromisso de estágio e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação estabelecida na lista da convocação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3-Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo email nae.fdufba@ufba.br.

Salvador, 29 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita de Julio Cesar de Sá da Rocha.

Julio Cesar de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital nº 01/2023

Cronograma

Etapa/Fase	Prazo
Inscrições	30/05 a 04/06/2023
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	05/06/2023
Análise de histórico escolar e currículo do candidato (AHCC).	06 a 07/06/2023
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	Até 09/06/2023
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	09 a 11/06/2023
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até 12/06/2023
Resultado Final dos classificados para a entrevista	Até 12/06/2023
Entrevista	13 a 15/06/2023
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	Até 16/06/2023
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	16 a 17/06/2023
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 18/06/2023
Divulgação do resultado final.	Até 19/06/2023
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	Até 19/06/2023
Inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) pessoa negra(preta ou parda)	21 a 23/06/2023
Divulgação do escalonamento de comparecimento à CPHA(hora e local) da realização da verificação.	28/06/2023
Realização da verificação perante a CPHA	04/07/2023
Resultado da verificação	05/07/2023
Interposição de recurso	06 e 07/07/2023
Resultado, após a interposição de recurso	18/07/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital nº 01/2023

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ()	
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ()	
Documentos anexados:	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.	
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar UFBA atualizado.	
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
<input type="checkbox"/> Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III
Edital nº 01/2023

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ **«CANDIDATO/A»** _____,

Nome social² _____,

RG **«RG»** _____, CPF **«CPF»** _____, Matrícula **«MATRÍCULA»** _____,

Curso **«CURSO»** _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____
no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.